



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DO CONTROLE INTERNO ADITIVO – QUANTIDADE

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023-CMCC**
Modalidade: **PREGÃO Nº 015/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhora **Roberta dos Santos Sfair** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024** recebeu para análise as **páginas 651-700, volume II**, do processo na modalidade Pregão nº **0152023**, referente ao **aditivo de quantidade** para **contratação das empresas MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99** e, **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, para aquisição de gêneros alimentícios, por ser serviço contínuo, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Primeiro aditivo – **MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99**, fls. 651;
- II- Notificação de prorrogação contratual, notificando a empresa **MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99** que o contrato nº 20249035 será aditivado em 25% dos itens e será prorrogado conforme previsão contratual, fls. 652;
- III- Solicitação de aditivo contratual, empresa **MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99**, solicitando acréscimo de 25% dos quantitativos dos itens referentes ao contrato nº 20249035, fls. 653-656;
- IV- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recursos para cobrir a despesa, fls. 657;
- V- Despacho da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, fls. 658;
- VI- Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- não comprometerá o orçamento de 2024, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 659;
- VII- Termo de autorização, fls. 660;
- VIII- Primeiro aditivo – **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, fls. 661;
- IX- Notificação de prorrogação contratual, notificando a empresa **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, que o contrato nº 20249034 será aditivado em 25% dos itens e será prorrogado conforme previsão contratual, fls. 662;
- X- Solicitação de aditivo contratual, empresa **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, solicitando acréscimo de 25% dos quantitativos dos itens referentes ao contrato nº 20249034, fls. 653-656, fls. 663-666;
- XI- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recursos para cobrir a despesa, fls. 667;
- XII- Despacho da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, fls. 668;
- XIII- Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2024, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 669;
- XIV- Termo de autorização, fls. 670;
- XV- Documentos da empresa **MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99**: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 671-676;
- XVI- Documentos da empresa **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 677-682;
- XVII- Despacho do Presidente da CPL encaminhando processo para a Assessoria Jurídica, fls. 683;
- XVIII- Emissão de Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, fls. 684-691;
- XIX- Portaria 164/24 nomeia o fiscal de contrato, senhora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, fls. 692-693;
- XX- Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024903401 – WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, no valor de R\$ 10.546,57 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando a contratação a ter o valor total de R\$ 52.784,59 (cinquenta e dois mil reais, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024, fls. 694-695;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- XXI- Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024903501 – MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99, no valor de R\$ 52.048,62 (cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) passando o contrato a ter valor total de R\$ 260.350,58 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024, fls. 696-697;**
- XXII- Extrato de publicação do primeiro aditivo aos contratos nº 2023903501 e contrato nº 2024903401, publicado fls. 698-699;
- XXIII- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 700.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO – QUANTIDADE

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno a respeito do pedido de aditamento nas quantidades a ser realizado por meio de Aditivo contratual, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da nova contratação, especificamente relacionado aos Contrato nº 2023903401 e nº 2023903501.

Alia-se a essa vertente, a previsão no edital, na Ata de registro de preços e contrato de que quando houver aumentos dos encargos para o contratado e objetivando manter a relação jurídico-contratual equilibrada quando ocorrerem fatos imprevisíveis e impeditivos da execução, é possível fazer alteração do contrato para proporcionar o reequilíbrio deste.

De modo que, do ponto de vista da legalidade, **o aditivo do quantitativo** está amparado no **artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, haja vista que o objeto contratado se *enquadra dentro da modalidade de serviços continuados, realizados pela administração pública*, e embora tenha se estimado e contratado um quantitativo inicial, não foi suficiente para atender as demandas, necessitando de um quantitativo maior, a fim de realocar as atividades administrativas.

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a minuta incluída no edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas para a execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

4. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos aditivos:

- 1) Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024903401 – WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.566.218/0001-24**, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 52.784,59 (cinquenta e dois mil reais, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024;
- 2) Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024903501 – MADA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 52.323.921/0001-99**, passando o contrato a ter valor total de R\$ 260.350,58 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 12 de setembro de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024